



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PORTARIA N° 17/2020

OTACILIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

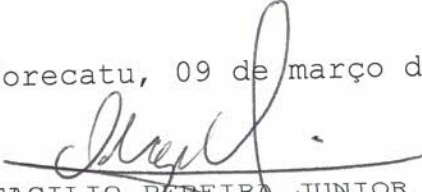
Artigo 1° - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Otacilio Pereira Junior (RG n° 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais).

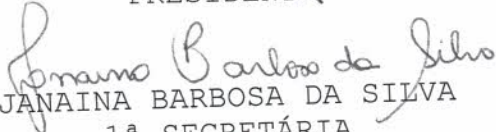
Artigo 2° - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4° da Lei Municipal n° 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 10 a 11 de março do corrente exercício, com saída prevista para as 02h00min do dia 10 e retorno às 19h00min do dia 11 de março.

Artigo 3° - O disposto nos artigos 1° e 2° desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões com parlamentares na Assembleia Legislativa do Paraná, referente a assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de março de 2020.


OTACILIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE


JANAINA BARBOSA DA SILVA
1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 11/2020

REQUERENTE: OTACILIO PEREIRA JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA

DESTINO: CURITIBA/PR

SERVIÇO A SER REALIZADO/EVENTO: Viagem para participar de reuniões com parlamentares na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

SAÍDA: Dia 10/03/2020

HORA PREVISTA: 02:00

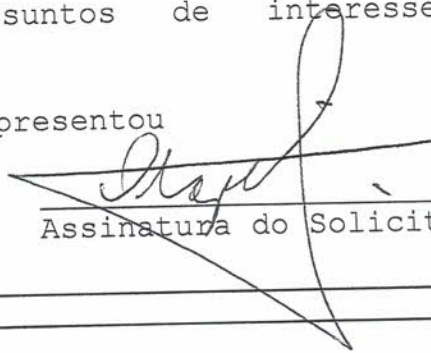
RETORNO: Dia 11/03/2020

HORA PREVISTA: 19:00

MOTIVAÇÃO: Reuniões com parlamentares na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

OBSERVAÇÕES/DOCUMENTO ANEXADOS: Não apresentou

DATA DA SOLICITAÇÃO: 09/03/2020


Assinatura do Solicitante

CÁLCULO


QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO

Deferido conforme solicitado  Indeferido _____

PORECATU - PR, 09 de março de 2020.


CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Vice-Presidente da Câmara

Art. 5º - Os adotantes são responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de adoção, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública e a terceiros.

Art. 6º - As responsabilidades descritas no presente decreto, devem ser cumpridas em consonância com o estabelecido na lei 2459, bem como as que constarão no edital de chamamento público.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O Adotante, assinado o Termo de Adoção, se comprometerá a realizar as atividades de implantação, reforma, conservação e manutenção dos bens públicos de uso comum do povo sem prejuízo de demais atividades que a Administração julgar necessárias.

§ 1º. No Termo de Adoção deverá constar:

I - a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante, acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos de uso comum do povo adotados;

II - os requisitos de conservação, manutenção, recuperação e restauração do bem;

§ 2º. Caso a adoção seja destinada à implantação de novo projeto ou reforma bens públicos de uso comum do povo, o adotante deverá anexar, ao processo de adoção, o registro do responsável técnico devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§ 3º. No caso de implantação de Projeto de Sinalização para parques e demais unidades de conservação e área de APP, o projeto gráfico será submetido à aprovação específica do órgão gestor da unidade, bem como o quantitativo de placas e a sua localização.

§ 4º. No caso de extinção ou rescisão do Termo de Adoção de áreas com projeto de sinalização já implantado, será mantido o projeto e removida a logomarca do antigo adotante, ficando o mesmo incorporado ao patrimônio do município, podendo, inclusive, ser reproduzido em outras áreas do Município.

Art. 8º - A adoção não gera qualquer direito de exploração comercial da unidade adotada ou de interferência na administração da mesma.

§ 1º. Passa a fazer parte integrante da unidade adotada toda a benfeitoria realizada pelo adotante cooperante, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas, ainda que haja o desfazimento da adoção.

§ 2º. O Executivo Municipal exercerá permanentemente a fiscalização das unidades adotadas, através dos órgãos competente respeitada a temática do equipamento público adotado.

Art. 9º - O projeto a ser executado, a forma da parceria, os documentos a serem apresentados pelo adotante, a minuta do termo de adoção, dentre outras especificações serão estabelecidas no edital de chamamento público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BF8D6B94

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5067 DE 09 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 5067 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o senhor, JEFERSON RECH, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do senhor JEFERSON RECH, portador da cédula de identidade RG nº 12.452.363-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo, nomeado pelo Decreto nº 4899/2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:8CBB54D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 17/2020

PORTARIA Nº 17/2020

OTACILIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Otacilio Pereira Junior (RG nº 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 10 a 11 de março do corrente exercício, com saída prevista para as 02h00min do dia 10 e retorno às 19h00min do dia 11 de março.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões com parlamentares na Assembleia Legislativa do Paraná, referente a assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de março de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

JANAINA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D2C82DA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2020
Pregão Presencial nº 07/2020